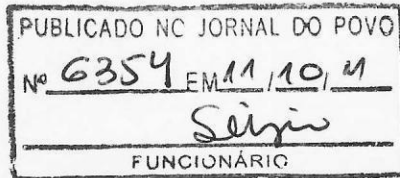


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1874/2011



SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

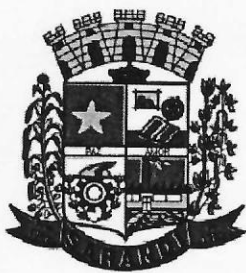
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor **R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
31.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	01511	190.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	366.000,00
TOTAL			556.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Urbanismo		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01511	50.000,00
33.90.39.00.00	Material de Consumo	01511	140.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	366.000,00
TOTAL			556.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal